



Resoluções de Aposentadoria

Resolução FSS 16/19 – Resolve CONCEDER a partir de 11/03/2019, aposentadoria por tempo de contribuição, no cargo de provimento efetivo de Sócio Educador, à Adélia de Fatima Canhoni, concedida nos termos do artigo 40 da Constituição Federal (regra permanente) e redação da EC 41 de 2003, com proventos calculados nos termos do §§ 3º e 17 da Constituição Federal. O reajuste ocorrerá anualmente, na mesma proporção e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Resoluções de Pensão

Resolução FSS 17/19 – Resolve CONCEDER, a partir de 11/03/2019, pensão por morte, com efeitos retroativos a 28/01/2019, à Agnaldo Aparecido de Aguiar e ao filho Gabriel Helfenstens Aguiar beneficiários da ex servidora Sra. Vanda Helfenstens Aguiar, nos termos do § 7º do artigo 11, artigo 60 e 66 da Lei Municipal 2.702/02, no inciso II, do § 7 do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003. O valor será calculado com base na remuneração da ex servidora na data do óbito, e rateada em partes iguais aos dependentes. O reajuste ocorrerá anualmente, na mesma proporção e data que se der o reajuste do RGPS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.313, de 27 de maio de 1996, alteradas pela Lei Municipal n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009.

RESOLUÇÃO CMAS 03/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, dentro das atribuições conferidas pelo Capítulo II, das Competências, Artigo 2º, itens XII e XIV de seu Regimento Interno e, Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que dispõe sobre a Inscrição de entidades de Assistência Social nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar todas as entidades, serviços e programas devidamente inscritos junto ao CMAS a apresentarem a este Conselho do dia 01 (um) de abril até o dia 30 (trinta) de abril de 2019, requerimento de renovação/manutenção da inscrição.

Artigo 2º – O requerimento de renovação de inscrição a ser protocolado, deverá incluir:

I – Ofício ao presidente do CMAS, em papel timbrado da organização solicitante, devidamente datado e assinado pelo (a) representante legal da entidade/organização da sociedade civil conforme Anexo I;

II – Plano de Ação de cada serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial a ser executado no exercício de 2019, devidamente numeradas, assinada e rubricadas, conforme Anexo II.

a) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, conforme a nomenclatura utilizada pelo CMAS;

b) identificação da Instituição (sede e unidade executora);

b.1) Nome da instituição/organização da sociedade civil (OSC);

b.2) endereço, e-mail e telefone;

b.3) vigência do mandato da diretoria atual, nome do representante legal, RG e CPF.

b.4) cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, atividade econômica principal e/ou atividades econômicas secundárias, com explicitação do CNPJ da matriz, e se possível, da (s) unidade (s) executora (s);

b.5) identificação específica da entidade de assistência social como sendo de Atendimento, Assessoramento ou Garantia de Direitos;

b.6) número de horas semanais em que a unidade executora fica aberta;

b.7) número de dias da semana que a unidade executora funciona;

c) finalidade estatutária;

d) detalhamento do serviço;

d.1) descrição da realidade do território de abrangência – diagnóstico;

d.2) objetivo geral;

d.3) objetivos específicos;

d.4) infraestrutura física existente para execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;

d.5) condições e formas de acesso de usuários e famílias e território de abrangência;

d.6) público-alvo;

d.7) capacidade de atendimento;

d.8) estratégias metodológicas: estratégias/atividades a serem executadas, periodicidade e resultados esperados;

d.9) articulação em rede: instituição/natureza da interface e periodicidade;

d.10) atividades de gestão operacional e sua periodicidade;

d.11) recursos humanos (que atuam no serviço, programa, benefício socioassistencial): nome, escolaridade, formação, função, cargo, carga horária semana, regime trabalhista;

d.12) avaliação;

e) demonstração da forma como a entidade/organização de assistência social irá fomentar, incentivar e qualificar a participação dos usuários e estratégias que serão utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

f) Fonte de Recursos Financeiros;

g) Recursos financeiros a serem utilizados (Planilha orçamentária para execução do Plano).

III – Relatórios de Atividades de cada serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial executado relativo ao exercício de 2018, devidamente numeradas, assinada e rubricadas, conforme anexo III, apontando:

a) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado;

b) descrição de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

b.1) objetivos alcançados;

b.2) público atendido: metas 2018, usuários atendidos em 2018 e critérios adotados para inserção dos usuários;

b.3) recursos humanos envolvidos;

b.4) infraestrutura física utilizada para a execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;

tenciais;

b.5) abrangência territorial;

b.6) demonstração da forma como a entidade ou organização de assistência social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação;

b.7) demonstração da forma como a entidade ou organização de assistência social realizou a articulação em rede;

b.8) estratégias metodológicas: atividades/estratégias metodológicas desenvolvidas, periodicidade e resultados/impactos alcançados;

c) fonte de recursos financeiros;

d) recurso financeiro utilizado.

Artigo 3º – Será considerado tempestivo o requerimento de renovação de inscrição protocolados até o dia 30 (trinta) de abril de 2019.

Parágrafo único: A ausência do protocolo do requerimento de renovação da inscrição, junto aos CMAS São Roque até a data supracitada, acarretará processo de cancelamento para inscrição vigente.

Artigo 4º – O protocolo de requerimento de renovação de inscrição tempestivo será o documento válido até o deferimento ou indeferimento do pedido de renovação de inscrição.

Artigo 5º – O indicativo de prazo máximo para análise, emissão de pareceres e decisão do CMAS, referente aos requerimentos de renovação de inscrição protocolados tempestivamente será até o dia 30 (trinta) de junho de 2019.

Artigo 6º – Os Planos de Ação e Relatório de Atividades serão analisados de acordo com os artigos desta Resolução. O não cumprimento desta Resolução será passível de indeferimento da Renovação de Inscrição e abertura de procedimento para cancelamento de inscrição.

São Roque, 21 de Fevereiro de 2019.

Luis Carlos Durães
Presidente do CMAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIVISÃO DE RENDAS

A Chefe do Cadastro Mobiliário, do Departamento de Finanças da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, comunica aos contribuintes abaixo relacionados, inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (C.C.M) que as referidas inscrições foram CANCELADAS DE OFÍCIO por Ato da Administração Municipal, faz saber ainda que ficam NOTIFICADOS, a COMPARECEREM à Rua São Paulo, 966 – Taboão, no serviço de Cadastro Mobiliário – SCAM, da Divisão de Rendas, das 10h00 às 16h00, no prazo de (15) quinze dias, a partir da data desta publicação, para regularizarem sua situação cadastral e tributária.

Em caso de inércia, estarão sujeitos às medidas legais cabíveis quanto ao eventual exercício clandestino das atividades.

NOME / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
FABRICIO DE ANDRADE MAGALHÃES PLANTAS – ME	19.247
FLANEL INDUSTRIA MECANICA LTDA	13.956
GABRIEL GREGORIO FERRETTI – ME	13.826
GLOBAL BOLSAS PROMOCIONAIS LTDA. EPP	22.297
HEINZ & SEMEDO LTDA – ME	19.065
HOLON EDITORA DIDATICA LTDA ME	16.023
IMPAR SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	18.007
INDUSTRIA DE LICORES GOLD BLEND LTDA EPP	10.375
INDUSTRIA DE MOVEIS EDULIA LTDA – ME	14.663
INDÚSTRIA TEXTIL CARAMBÊI S/A	758
JANSEN ZENATTI CUSTODIO – ME	25.633

São Roque, 19 de Março de 2019.

Daiane Corrêa Lopes

Mat. 14.402

Chefe de Serv. Téc. Cadastro Mobiliário

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura, com base no artigo 153 da Lei Orgânica do Município de São Roque, expedir os seguintes Atos Decisórios: ATO DECISÓRIO Nº 138/19 - DAISY DOS SANTOS BASTOS, RG 40.848.025-7, PEF I na EMEIF (R) “Benedito dos Santos Rocha”, acumula com PEI na EMEIF “Prof.ª Aparecida Leite Dias”, ambas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 139/19 - KAROLINE MELEIRO DO NASCIMENTO, RG 48.124.865-1, PEF I na EMEIF (R) “Paulino Pereira Figueiredo”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEF I na EM “Prof.ª Maria Ignês Blanco Abreu”, em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 140/19 - PAULA CRISTINA COMITRE DE SOUSA, RG 25.574.622-2, PEF I na EMEIF (R) “Paulino Pereira Figueiredo”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com AEI na EM “Umberto Sperandio”, em Mairinque. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 141/19 - ROSANGELA DE PAULA SANTOS, RG 22.121.999-7, PEF I na EMEIF (R) “Paulino Pereira Figueiredo”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEI na mesma Unidade Escolar. Decisão: Acumulação legal. ATO DECISÓRIO Nº 142/19 - HEDDA QUINTILIANO SANTANA NOGUEIRA, RG 25.881.104-3, PEI (em Reabilitação) na EMEF “Prof.ª Carmem Lúcia Blanco Carvalho de Brito”, da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, acumula com PEB I (Readaptado/

**ATOS OFICIAIS*****Prefeitura da Estância Turística de São Roque***

ou 10 (dez) dias intercalados;

d) quando se ausentar ou não comparecer por 02 (duas) vezes durante o mesmo mês no curso de qualificação profissional, cidadania ou alfabetização;

e) quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

8.8 Os bolsistas que, durante a execução do Programa, forem excluídos por descumprimento das condicionalidades previstas neste edital, não poderão se inscrever novamente para concessão das bolsas pelos próximos 06 (seis) meses.

8.9 As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou perda de direito à bolsa, poderão ser preenchidas, observada a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos neste edital;

8.10 Todas as publicações oficiais referentes ao presente certame, poderão ser realizadas através do jornal oficial do Município, afixadas nos murais da Prefeitura e dos Departamentos envolvidos e via internet.

São Roque, 21 de março de 2019.

Cláudio José de Góes
Prefeito

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	21/03/2019
Período de inscrição ao Programa	01, 02 e 03/04/2019
Publicação da classificação dos candidatos inscritos	11/04/2019
Convocação dos candidatos selecionados ao Programa	A partir de 15/04/2019
Ingresso e concessão da bolsa	23/04/2019